



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº1637/2011

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO DA SOLIDARIEDADE AOS
PORTADORES DE DEFICIÊNCIA EM CORDEIRO”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Cordeiro, o Programa Municipal de Conscientização da Solidariedade aos Portadores de Deficiência.

Art. 2º - Os objetivos do Programa são:

I - Propiciar a todos os cidadãos de Cordeiro a visão solidária da exigência permanente de acessibilidade funcional e estrutural em todos os estabelecimentos públicos e privados.

II – Incentivar a não utilização dos estabelecimentos privados que não respeitarem a legislação vigente no tocante à facilitação do acesso aos portadores de deficiência nesta Cidade.

III – Colaborar com informações e orientações específicas a todos os estabelecimentos que efetivamente necessitem do referido apoio para as adequações necessárias.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contando sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2011.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Autoria: Robson Pinto da Silva

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br